



**TERMO ADITIVO Nº 622/2024**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504/2023**

**Contratante:** Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

**Processo Administrativo:** nº 45226/2023

**Pregão Eletrônico nº 73/2023**

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel comum e S10, óleos, lubrificantes e derivados e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 28.802.604-4 e do CPF/MF nº 276.492.178-09, pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 168.371.758-90 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº



152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar - Sala 3 - CEP 06502-160 - Bairro Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 05.340.639/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob nº 623.051.405.115, neste ato representado por sua Procuradora, Procuradora, Sra. **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 48.537.010-4, com CPF/MF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

### **Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

**1.1.** O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no art. 105 e 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 45226/2023, originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 73/2023, Contrato Público originário firmado sob nº 504/2023.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

**2.1.** O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

### **Cláusula Terceira - Da Prorrogação**

**3.1.** Fica prorrogada a vigência contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **28 de dezembro de 2024**.

**3.2.** O presente Termo Aditivo se extinguirá ao ser firmado contrato com a empresa que sagrar-se vencedora do novo procedimento licitatório.

### **Cláusula Quarta – Do Valor e dos Recursos Orçamentários**



**4.1.** O valor total da prorrogação é **R\$ 903.981,69 (novecentos e três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

**4.2.** No exercício vigente, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s).

**4.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta das seguintes dotações:

- a) Administração - 157 - 05.02.04.122.0216.2.023.339039.01.1100000;
- b) Educação - 433 - 13.01.12.122.0209.2.080.339039.01.2200000;
- c) Saúde - 619 - 15.01.10.122.0212.2.109.339039.01.3100000,  
647 - 15.02.10.301.0213.2.115.339039.05.0000000,  
668 - 15.03.10.304.0215.2.120.339039.01.3100000,  
669 - 15.03.10.304.0215.2.120.339039.05.0000000,  
718 - 15.06.10.302.0214.2.127.339039.01.3100000.

#### **Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas**

**5.1.** No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato nº 504/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 12 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**IEDA MANZANO DE NASCIMENTO**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**FERNADO GOMES DE MORAES**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**RENATA NUNES FERREIRA**